

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 21.º—23.º DA REPUBLICA—N. 226

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA 18 DE OUTUBRO DE 1911

Actos do Poder Legislativo**LEI N. 1261**

DE 2 DE OUTUBRO DE 1911

Auctoriza o Governo a entregar á Camara Municipal de Palmeiras a importancia de 40.000\$000, e á Camara Municipal de Bocaina a de 25.000\$000.

O Dr. Manuel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo do Estado auctorizado a entregar á Camara Municipal de Palmeiras a importancia de ... 40.000\$000 (quarenta contos de réis), como auxilio destinado a completar o pagamento das obras do grupo escolar construido naquella cidade, e á Camara Municipal de Bocaina a de ... 25.000\$000 (vinte e cinco contos de réis), destinada a egual fim.

Artigo 2.º As referidas importancias de 40.000\$000 (quarenta contos de réis) e 25.000\$000 (vinte e cinco contos de réis), correrão por conta do credito de 10.500.000\$000 (dez mil e quinhentos contos de réis), constante da lei n. 1214, de 24 de Outubro de 1910.

Parapho unico. Caso a importancia constante da lei citada n. 1214 esteja exgotada em obras de grupos escolares já em construcção, auctorizadas ou em estudos, poderá o Governo do Estado abrir o necessario credito, para satisfazer á auctorização desta lei.

Artigo 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 2 de Outubro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 2 de Outubro de 1911.—*Alvaro de Toledo.*

LEI N. 1262

DE 13 DE OUTUBRO DE 1911

Auctoriza o Poder Executivo a fazer doação, ao Hospital de Misericordia de Agudos do proprio estadual situado naquella cidade e que outr'ora serviu de cadeia.

O Dr. Manuel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo auctorizado a fazer doação ao Hospital de Misericordia de Agudos do proprio estadual situado numa collina a nordeste daquella cidade e que outr'ora serviu de cadeia.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de Outubro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 13 de Outubro de 1911.—O director geral, *Alvaro de Toledo.*

Actos do Poder Executivo**DECRETO N. 2123**

DE 16 DE OUTUBRO DE 1911

Abre, no Thesouro do Estado, á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, um credito supplementar de quinhentos contos de réis, para occorrer ás despesas de que trata o § 24, do artigo 2.º da Lei de Orçamento vigente.

O Presidente do Estado, attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios do Interior e, usando da auctorização que lhe confere o artigo 3.º da Lei n. 1245, de 30 de Dezembro de 1910.

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto, no Thesouro do Estado, á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, um credito supplementar de quinhentos contos de réis (500.000\$000), para occorrer ás despesas de que trata o § 24, da Lei n. 1245, de 30 de Dezembro de 1910.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 16 de Outubro de 1911.

M. J. DE ALBUQUERQUE LINS
CARLOS GUIMARÃES.

Interior

Por decretos de 17 de Outubro, foi nomeado o professor Persio da Cunha Canto, adjuncto do 3.º grupo escolar do Brav, para o cargo de director do grupo escolar de Santa Ephigenia.

Foram concedidas as seguintes licenças, em prorrogação, a adjunctos de grupos escolares:

De 6 mezes, a Osorio do Amaral Coelho, do «Moraes Barros», de Piracicaba;

De 3 mezes, a d. Libânia de Lima Crook, do da Consoiação.

Foram nomeados adjunctos de grupos escolares os substitutos effectivos dos respectivos estabelecimentos:

Erasmo de Campos Sá, do de Tataby;

D. Benedicta de Vasconcellos, do de Jahu;

D. Mercêdes Mendonça, do de Jacarehy;